

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 011/2023
TERMO DE CONVÊNIO Nº 914784/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO

OBJETO: 06 (SEIS) UNIDADES DE CARRO DE EMERGÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, em conjunto com a área técnica responsável, após deferimento do recurso interposto pela empresa **KSS COMERCIO E INSDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, reuniu-se na forma da legislação vigente, objetivando dar continuidade na avaliação das propostas apresentadas pelos interessados no fornecimento do item **CARRO DE EMERGÊNCIA** do processo de **Cotação Prévia de Preços de nº 011/2023**, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos, informando o que se segue:

1. RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de processo de Cotação Prévia de Preços lançado pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, que visa a aquisição de **06 (seis) unidades de Carro de Emergência** através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 914784/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Em 25 de março de 2024 a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reuniu-se para julgamento das propostas apresentadas para o presente processo, lavrando-se a ata de julgamento que fora disponibilizada aos licitantes na mesma data.

A empresa **KSS COMERCIO E INSDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** interpôs recurso pleiteando a reforma da decisão relacionada a proposta que logrou vencedora para fornecimento do item, o qual foi conhecido e provido. Diante da desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas **MEDI SAUDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **PROENCA COMERCIAL LTDA** e **STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA** determinou-se a continuidade na avaliação e julgamento da proposta apresentada pela recorrente.

É o relatório.



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 011/2023
TERMO DE CONVÊNIO N° 914784/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

2. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram propostas, tempestivamente, as seguintes empresas:

- 1) MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.570/0001-15, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de **R\$ 3.506,82 (três mil, quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando a importância de **R\$ 21.040,92 (vinte e um mil e quarenta reais e noventa e dois centavos)**. A proposta comercial fora encaminhada em **31 de janeiro de 2024 às 15h31min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 117 a 123).
- 2) PROENCA COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.231/0001-44, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de **R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**, totalizando a importância de **R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **31 de janeiro de 2024 às 17h36min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 136 a 142).
- 3) STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.859.552/0002-20, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de **R\$ 5.153,00 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais)** totalizando a importância de **R\$ 30.918,00 (trinta mil e novecentos e dezoito reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **31 de janeiro de 2024 às 17h31min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 124 a 135).
- 4) KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.805.263/0001-28, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** totalizando a importância de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **29 de janeiro de 2024 às 17h15min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 89 a 116).

3 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

A empresa **MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**



**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 011/2023
TERMO DE CONVÊNIO Nº 914784/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

apresentou a proposta de menor valor. Contudo, restou evidenciado que o produto ofertado não possui registro ativo junto à ANVISA, razão pela qual a empresa fora **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**, conforme detalhado na Decisão Administrativa encaminhada aos licitantes em 05 de fevereiro de 2024.

As propostas apresentadas pelas empresas **PROENCA COMERCIAL LTDA** e **STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA** não foram analisadas tecnicamente, pois após análise recursal que desclassificou a primeira colocada identificou-se o produto ofertado por ambas as empresas também não possuem registro válido junto à ANVISA.

Assim, passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**, que apresentou o quarto menor preço. Após análise da proposta pela área técnica responsável verificou-se que o produto ofertado pela empresa também não atende ao desritivo técnico. Assim sendo, a empresa foi **DESCLASSIFICADA TÉCNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer técnico: “Os pontos abaixo não atende o desritivo”

- Dimensões da largura e profundidade impossibilita o armazenamento adequado dos materiais padronizados pela instituição.
- Nº de gavetas e suas dimensões: é necessário carrinho com 5 gavetas e a proposta apresentada nesse processo as dimensões não estão de acordo com a necessidade.
- Dificuldade de visualização dos materiais: Em relação ao carro de emergência máster que contém a porta ao lado das gavetas, dificulta a organização e visualização dos materiais”.

4 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Neste sentido, dar-se-á ao item único do processo de Cotação Prévia de Preços n° 011/2023/2023 o status de **FRACASSADO**, considerando a impossibilidade de atendimento do objeto licitado pelos proponentes, uma vez que nenhuma das propostas apresentadas atendeu na íntegra as condições previstas no desritivo técnico e os requisitos do respectivo Edital.

Ato contínuo, a Presidente determinou o envio do presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado final desta Cotação Prévia de Preços, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público





SELIC - HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 011/2023
TERMO DE CONVÊNIO N° 914784/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

lavrando a presente ata que vai assinada por ela e pela equipe de apoio.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

NÍVIA HANTHORNE NITA

Presidente da Comissão de Licitações

LUANA LEAL

Equipe de Apoio

